



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 072, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES DA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO  
DIGITAL/2024**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes da modalidade de Educação a Distância (EaD), contemplados com o Auxílio Inclusão Digital, através do edital nº 276, de 11 de julho de 2023, aptos à renovação da concessão do benefício em 2024.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos auxílios é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária para este fim.

1.3. Contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar, e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da Assistência Estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a Coordenação do Curso e ao colaborador EaD do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e que poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção da concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
Referentes aos Editais nº 276 de 11 de julho de 2023.

|                                          |
|------------------------------------------|
| 1. ALESSANDRO BUENO RIBEIRO              |
| 2. DJENNYEPHER ALAYR SOUZA MAXIMO        |
| 3. EWERTHON DAWIS SILVA FERREIRA DE LIMA |
| 4. GILCIMARA DA SILVA TAVARES            |
| 5. GISELE RODRIGUES DE SOUSA             |
| 6. JACKSON MELONIO RIBEIRO               |
| 7. JESUS CLEBER MACHADO DA SILVA         |
| 8. JOHN LEIMAR MATHEUS BRUM              |
| 9. KATIA CILENE DE FREITAS DOS SANTOS    |
| 10. LUANA KEZIA PEREIRA NORONHA          |
| 11. MIRIAN DÉBORA GOMES NUNES            |
| 12. SHIRLEI OLIVEIRA DA SILVA DA CRUZ    |
| 13. VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO              |
| 14. VIVIAN BEATRIS BANDEIRA PINHEIRO     |
| 15. WAGNER LEMES TEIXEIRA                |

Santa Maria, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT  
Pró-Reitora de Ensino  
Port. Eletrônica nº 698/2022

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br